Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002877/2010

Processo Nº 001440/2010	**Data: 14/12/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 20/12/2010

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001468/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2877, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2877 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de dezembro de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 10 de dezembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Apresentamos o presente Projeto de Lei alterando a denominação da **Rua Salgado Filho** para **Rua Sérgio Severo Malta**, levando em consideração a finalidade de homenagear o médico e ex-Prefeito Municipal Sérgio Severo Malta.

O presente Projeto visa homenagear no ex-prefeito, falecido em 20 de dezembro de 2009, pela passagem de seu primeiro ano de óbito.

A rua escolhida deve-se ao fato de ser o logradouro que ele viveu grande parte de sua vida enquanto butiaense.

Temos a certeza que todos os Vereadores e a comunidade acolherão nossa proposta, sendo que obtivemos o apoio tanto dos moradores da avenida quanto dos familiares de Sérgio Malta.

Desde já contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelo Poder Legislativo em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Em 16/12/2010 09:15 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 29/12/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2877/200

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. É alterada a denominação da Rua Salgado Filho, denominada pela Lei Municipal 207 de 09 de abril de 1970.

Art. 2º. A Rua Salgado Filho passa a denominar-se **Rua Sérgio Severo Malta.**

Art. 3º. A nova denominação é uma homenagem ao cidadão que além de ter sido um dos mais reconhecidos e populares médicos do município, foi o único Prefeito Municipal reeleito na história da cidade até a presente data. O presente Projeto de Lei também visa a homenagem de um ano de falecimento do prefeito que ocorreu em 20 de dezembro de 2009.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de 90 dias, a colocação da nova denominação, objeto da presente Lei.

Parágrafo único. A colocação de nova denominação dar-se-á em ato oficial, quando será prestada homenagem pública ao médico e ex-Prefeito Municipal com a colocação de placas com ampla visibilidade no início e no fim da referida avenida.

Art. 5º. Cumpre ao Poder Público Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e privados devem ser comunicados da alteração, de modo especial os moradores da avenida, a CEEE, a CORSAN, os CORREIOS, ao PODER JUDICIÁRIO, TELEFÔNICAS, ESCOLAS, ENTIDADES RELIGIOSAS e ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
Projeto de Lei nº **2877**
Processo nº **1440**

Data: 14/12/2010

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 21 de dezembro de 2010

Presidente da Câmara

Recebido em 21 / 12 / 2010

Presidente da Comissão
Elíseu Ehlert
VEREADOR DO PPS

"BUTIÁ CIDADE DA PAZ"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2877/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2877/2010, que ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o Projeto de Lei em análise atende as técnicas Legislativas, está em simetria com as Leis vigentes e não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando assim, apto para apreciação deste Plenário.

Esta comissão se manifesta favorável ao referido projeto, considerando que o mesmo vem a homenagear uma pessoa que muito fez pelo bem estar de nossa comunidade tanto na atividade particular como médico assim como na vida pública como Prefeito.

É o parecer.

Butiá, 27 de dezembro de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

LEI Nº 1342/98

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER; O DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei nos termos do Artigo 85, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º - Fica instituída, no período compreendido entre 02 e 08 de março, a SEMANA MUNICIPAL DA MULHER, nos termos da presente Lei.

ARTIGO 2º - O objetivo do estabelecido no artigo anterior, é o de desenvolver atividades, através dos poderes constituídos do Município, em todos os segmentos da sociedade butiaense, no combate à violência e à discriminação e na afirmação da plena Cidadania da mulher, no campo social, econômico e político.

ARTIGO 3º - Na SEMANA MUNICIPAL DA MULHER serão realizados concursos, painéis, seminários, cursos, pesquisas, palestras e outros eventos organizados pelo Poder Público, com a participação da ASSOCIAÇÃO BUTIAENSE DA MULHER.

ARTIGO 4º - Fica instituído também, o Diploma de Reconhecimento, destinado a homenagear uma representante do sexo feminino que tenha se destacado por sua atuação em relação ao desenvolvimento do Município, seja no campo social, assistencial, religioso e econômico, entre outros.

ARTIGO 5º - O referido diploma será entregue à agraciada, anualmente, no dia 08 de março, em ato solene da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encerrando as comemorações da SEMANA MUNICIPAL DA MULHER e será assinado pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores e pela Presidente da ABM - Assoc. Butiaense da Mulher.

ARTIGO 6º - A escolha da personalidade feminina em destaque será feito por uma Comissão formada por: Prefeito Municipal, Presidente da câmara Municipal de Vereadores, Um Vereador de cada Bancada e pela Presidente da ABM.

ARTIGO 7º - Para a organização das atividades relativas a SEMANA MUNICIPAL DA MULHER, será formada uma comissão composta por representantes do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e da ABM.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de março de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de março de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretaria Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner